



UJE contra a
PEDOFILIA

www.contraapedofilia.uje.com.br

Não se CALE!
Denuncie!

DISQUE
100

VOCÊ APOIA?

Abuso Sexual Infanto-Juvenil
Informações aos PAIS e EDUCADORES

UJE Contra Pedofilia é uma CAMPANHA da UJE-BRASIL (05.560.938/0001-80) - PRAÇA DOM EDUARDO, 386 - Mercês - Uberaba/MG - CARTILHA CAMPANHA UJE CONTRA A PEDOFILIA - TIRAGEM 5.000 Exemplares distribuídos gratuitamente para os associados da UJE BRASIL - Uberaba NOVEMBRO DE 2010. Não jogue este folheto em vias públicas, recicle, ajude a preservar a humanidade. Contato: contraapedofilia@uje.com.br - Portal: www.uje.com.br



**União dos Jovens
e Estudantes
do Brasil**

NOSSA MISSÃO: PROTEGER nossas CRIANÇAS e JOVENS

UNIÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO BRASIL, carinhosamente chamada de UJE, foi fundada em 7 de setembro de 2002, na cidade de Uberaba/MG com a missão de defender e lutar pelos JOVENS e ESTUDANTES do Brasil, hoje, a UJE tem representatividade nacional, pois atua em 21 estados brasileiros com projetos e ações que possibilitam o desenvolvimento social, educacional e econômico de nossas crianças e jovens.

Conheça alguns dos projetos e ações que a UJE desenvolve:

Projeto



Minha Poesia



**BeBê
Sequinho**

**Dia Global do
Voluntariado
JOVEM**



**11 DE AGOSTO
DIA DO
ESTUDANTE**
"Somos o futuro da NAÇÃO! Pátria amada Brasil!"



Conheça mais a UJE: www.uje.com.br



O que é a campanha UJE CONTRA A PEDOFILIA?

Desde 18 de Maio de 2010 (DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), a UJE BRASIL oficializou a campanha através do **REGULAMENTO 0066/10**, a campanha UJE CONTRA A PEDOFILIA. Ela é de caráter permanente e busca trabalhar em várias frentes de atuação como:

- Encaminhamento à atendimento psico-social, pedagógico e jurídico as vítimas e aos seus familiares;
- Encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes (Polícia Civil, Conselho Tutelar e Ministério Público);
- Divulgação contínua do **disque 100**, através de todos os tipos de mídias de comunicação (TVs, rádios, outdoors, panfletagem, adesivagem e internet);
- Através de eventos culturais e artísticos.

Junte-se a NÓS: UJE contra a PEDOFILIA.



José Tiago de Castro
Presidente UJE-Brasil

Agradecemos à todos os amigos, parceiros, entidades, comunidade e órgãos governamentais pelo apoio à esta campanha, que busca ser mais um mecanismos de atendimento as crianças e jovens que buscam socorro. É na defesa dos direitos deles que buscamos a coragem de enfrentar este problema, que muito das vezes é silencioso em nossa sociedade, ou mesmo, por medo ou ignorância é escondido.

Pois não podemos ignorar os choros de crianças e adolescentes que ocorrem em nossa cidade.

Não dá mais para ignorar as coisas que ocorrem e todo mundo apenas diz não ver ou não saber. Pois são choros de pequenos humanos, frágeis que não têm como se defender, seja fisicamente, psiquicamente, financeiramente ou socialmente. Sendo assim, eles dependem de nós para não sofrerem os piores tipos de abusos e humilhações.

Por tanto, nossa intervenção é proporcionar um ambiente seguro, de respeito e amor, isto é o devemos à eles.

Somos os guardiões para estes pequeninos.

Sempre unidos,



Aos PAIS.

Vocês ensinaram o seu filho ou sua filha a comer, andar, falar, vestir... ensinem também a proteger e cuidar do seu corpo, conversando com eles sobre todas as partes do corpo humano: para que servem, como protegê-las, usá-las, mantê-las limpas e evitar doenças. Se você tem dúvida de como conversar sobre esse assunto, procure ajuda na nossa associação, na escola, no posto de saúde, com médicos, psicólogos, assistentes sociais ou programas sociais.

O objetivo desse site é alertar e esclarecer, de forma simples e resumida, os pais ou responsáveis sobre esse terrível problema que é o abuso sexual infantil. Infelizmente o Brasil é um dos países onde mais se pratica essa brutalidade. Acreditem, essa situação é mais real e comum do que se imagina. Não pretendemos esgotar todos os esclarecimentos necessários ao combate dessa barbaridade, forneceremos informações básicas. Mas pedimos aos pais que se interessem, leiam, estudem, troquem idéias, mas acima de tudo, AMEM, EDUQUEM e RESPEITEM a criança e o adolescente.

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) a pedofilia, além de crime, é considerada uma doença (CID 10 – F65.4) o que requer de todos nós uma atenção especial também aos abusadores, pois a grande parte deles afirma que sofreram abusos durante a infância. Desta forma o nosso trabalho de atenção as vítimas torna-se fundamental e urgente, para que no futuro não tenhamos números bem maiores de casos de abuso sexual infanto-juvenil.

Estatísticas mostram que há cada oito minutos, uma criança sofre abuso sexual no Brasil. Até quando vamos conviver com esta triste realidade? Faça parte deste movimento.

Constituição do Brasil

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Dúvidas sobre o abuso sexual infantil (PEDOFILIA).

O que é abuso sexual infanto-juvenil?

R- É o ato praticado pela pessoa que usa criança ou adolescente para satisfazer seu desejo sexual, ou seja, é qualquer jogo ou relação sexual, ou mesmo ação de natureza erótica, destinada a buscar o prazer sexual com crianças ou com adolescentes. Também pode ser qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes (incentivo à prostituição, a escravidão sexual, turismo sexual, pornografia infantil).

De que forma pode ocorrer o abuso sexual?

R – O abuso sexual pode ocorrer de diversas formas e em qualquer classe social, das seguintes maneiras:

Sem contato físico: por meio de “cantadas” obscenas, exibição dos órgãos sexuais com intenção erótica, pornografia infantil (fotos e poses pornográficas ou de sexo explícito com crianças e adolescentes);

Com contato físico: por meio de beijos, carícias nos órgãos sexuais, ato sexual (oral, anal e vaginal);

Sem emprego de violência: usando-se sedução, persuasão, mediante presentes e/ou mentiras;

Com emprego de violência: usando-se força física ou ameaças verbais;

Na forma de exploração sexual: pedir ou obrigar a criança ou o jovem a participar de atos sexuais em troca de dinheiro ou outra forma de pagamento (passeios, presentes, comida, etc).

Em que locais pode acontecer o abuso sexual?

R – Nos mais variados lugares, a começar pela própria casa, nos parques, nas ruas e praias, na vizinhança, nas escolas, consultórios médicos, transportes públicos e particulares, e até através do telefone ou do computador (INTERNET). Hoje em dia muitos abusadores fazem uso da Internet, por meio dos chamados sites de relacionamento (ORKUT, GAZZAG, MYSPACE, etc), MSN, salas de bate-papo (CHATS). Alguns se fazem passar por crianças e adolescentes, criam com a vítima um laço de amizade, através do qual tentam marcar um encontro. Também há abusadores que pedem que a vítima tire suas roupas e exponha o seu corpo diante de uma câmera de vídeo (Webcam) e depois passam essas imagens pela rede, fazem ameaças e chantagens contra as vítimas.

Quem são os abusadores?

R – Os abusadores, na maioria das vezes, são pessoas aparentemente normais e do círculo de confiança das crianças e adolescentes, como por exemplo, familiares, amigos, vizinhos, colegas ou mesmo os seus responsáveis. Mas podem ser também desconhecidos, que abordam a vítima pessoalmente ou pela Internet.



Quais são os tipos de abuso familiares existentes?

R- Existem três tipos de relações familiares incestuosas: tipo intrafamiliar, tipo multiproblemático e tipo acidental.

Tipo intrafamiliar – Este é o tipo mais comum. Raramente é feito o diagnóstico, pois a família parece levar uma vida normal e tranqüila na comunidade. Entretanto, com um exame mais apurado, percebe-se que apresentam um contato limitado com o mundo extra familiar. Nessas famílias, as fronteiras entre os diversos subsistemas não são nítidas e sim difusas, com confusão de papéis sociais e psicológicos entre seus membros. Pai e mãe sofreram privações que comprometem suas capacidades de assumir seus papéis de pais. O incesto ocorre envolvendo três pessoas: o pai, a mãe e a criança. O pai comumente possui uma personalidade passiva e introvertida, apesar de, superficialmente, parecer dominador. Sente-se incapaz de exercer seu papel de pai e de marido. Geralmente inicia as relações incestuosas com a filha durante um período de estresse, solidão ou dependência, como durante perda de emprego ou conflitos conjugais. A atividade incestuosa pode não ser motivada pelo sexo, mas representar uma necessidade de afeto. O pai obtém gratificações e conforto através da relação sexual. Frequentemente, inicia-se como uma simples carícia e, gradualmente, torna-se de natureza cada vez mais sexual. Geralmente, há uma vida sexual pobre entre o casal. A mãe geralmente possui história de abuso sexual em sua infância e provém de “broken homes” (lares quebrados). Ela própria sofreu, no passado, privação materna e foi recipiente de ressentimentos e hostilidades de sua própria mãe. Geralmente, é descrita como deprimida, apresentando, portanto, baixa auto-estima, passividade e isolacionismo. Na maioria das vezes assume papel de protetora do marido, mas é insensível às necessidades emocionais da filha, não conseguindo dar-lhe suporte emocional adequado. Frequentemente tem uma vida sexual insatisfatória e possui existência atribulada, ausentando-se de casa devido ao trabalho ou atividades sociais.

As funções maternas como cozinha, limpeza e educação, além das sexuais, são passadas para a filha mais velha. A mãe parece mais filha do que mãe. Apesar de ter conhecimento do incesto, pode ignorá-lo ou até mesmo incentivá-lo, pois sua filha a está substituindo em um papel no qual se sente incapaz e que não deseja para si.

A mãe facilita a situação incestuosa, pois desse modo está reeditando a situação de sua infância: sua filha assume o papel de mãe má, que a despreza e rejeita. Deste modo, projeta na filha seus sentimentos hostis em relação à sua própria mãe e vivência a situação como ela sendo novamente a vítima das hostilidades maternas. Esta é uma tentativa neurótica de elaboração de sua própria dificuldade no relacionamento com sua própria mãe. Portanto, este mecanismo de identificação projetiva exerce um papel facilitador para a ocorrência do incesto.

Para manter a aparência de normalidade, ambos, pai e mãe, concordam consciente ou inconscientemente que a relação incestuosa é mais aceita do que uma relação extra-marital, que poderia levar a uma ruptura do casamento e da família.



A criança poucas vezes relata o incesto antes de chegar à adolescência, uma vez que está envolvida na trama familiar e é profundamente dependente desses pais, que são os únicos adultos com quem, em geral, ela pode contar. Além disso, como possui com a mãe um relacionamento insatisfatório, isso perpetua um funcionamento em nível oral, podendo levar a menina a voltar-se para o pai, numa tentativa de suprir suas necessidades de ser cuidada, alimentada e amada. Segundo Bárbara Broks, o incesto poderia estar significando esta busca de satisfação oral e isso explicaria a longa duração que, usualmente, observa-se nessas relações incestuosas. O incesto dura, em média, vários anos, com uma média de seis meses a sete ou oito anos.

Neste tipo de família, a relação incestuosa, geralmente, inicia-se com a filha mais velha. Outras filhas serão envolvidas quando deixar a casa paterna ou quando terminar a relação. Trata-se de uma relação perversa, que tem suas origens no primitivo desenvolvimento psicosssexual de todas as crianças em que, na fantasia, tais relações são desejadas e permitidas.

Tipo multiproblemático – Neste tipo de família, o problema do incesto é mais facilmente identificado, pois é mais um aspecto a somar, na total desorganização familiar. É comum a associação com o alcoolismo, violência, abuso físico, delinqüência e doença mental. Há uma estrutura familiar caótica, não existindo uma relação próxima entre seus membros. A criança tanto pode ser vítima do abuso físico quanto sexual.

Tipo acidental – O pai, geralmente sob influência do álcool, comete o abuso sexual que, na maioria das vezes, não envolve coito. Esta forma de incesto pode ocorrer em famílias estáveis, nas quais existem boa relação pai-filha. Em geral, restringe-se a um episódio único, e o pai sente culpa e remorso. OASI extrafamiliar é definido como qualquer forma de atividade sexual entre um não membro da família e uma criança. Na maioria dos casos de ASI extrafamiliar, o adulto é conhecido da criança. O adulto tem geralmente acesso a criança como visitante (por exemplo: o amigo do pai, vizinho) ou como um “tomador de contas”(babá, professor, religioso). Existem, porém, casos de ASI extrafamiliar em que o responsável pelo abuso não é conhecido da criança. Os episódios são únicos e ocorrem com maior freqüência fora do ambiente familiar, incluindo atos sem violência física, como a pedofilia, ou até os atos violentos como o estupro. Como não há envolvimento direto da família, os pais e a criança com freqüência procuram rapidamente atendimento do profissional de saúde, contando uma história clara de abuso.

O que é pedofilia?

R- A pedofilia é um desvio da preferência sexual (fantasias, desejos e atos sexuais) em que a pessoa tem predileção pela prática de sexo com crianças ou pré-púberes.

Como agem os pedófilos?

R – Os pedófilos se infiltram na vida da criança e agem de acordo com as suas necessidades: oferecem o que a criança quer, gosta ou precisa. Assim, o pedófilo



diminui a chance dela se defender do abuso e de negar seus pedidos: a criança passa a se sentir devedora da ajuda recebida. De modo geral, o pedófilo se aproxima da criança através de interesses comuns, brincadeiras ou jogos, pelos quais vai angariando a amizade, aceitação e confiança da criança. O pedófilo costuma apresentar-se como um adulto alegre, participativo e cooperativo, sempre disposto a atender o desejo ou a necessidade da pequena vítima, condições que, por vezes, passam despercebidas pelos pais. O pedófilo dá presentes (doces, brinquedos, roupas, etc.), geralmente sem motivo e às vezes muito caros; conhece filmes, artistas e programas infantis (para criar interesses em comum); oferece passeios sem a companhia dos pais; etc.

Podemos dizer que a pedofilia, pornografia e exploração de crianças e adolescentes, hoje, integram uma rede de crime organizado, pela Internet?

R – Sim. Não se consegue calcular a soma de dinheiro que elas movimentam no Brasil e exterior, podendo até estar ligadas a outros crimes, como tráfico de drogas e desvio de dinheiro. As pessoas que praticam esses atos, pela Internet, podem ser chamadas de “ladrões da inocência”, elas trocam informações, negociam imagens pornográficas infantis, trocam desejos e fantasias sexuais daqueles que são abusados, merecendo por isso atenção especial das autoridades.

Devo proibir o acesso de crianças a Internet?

R – Não! Apesar dos problemas comentados, isso não significa que a Internet seja ruim ou deva ser proibida para acesso de crianças. A Internet é um instrumento e um meio de comunicação como qualquer outro (como a televisão, o rádio, os jornais etc) e, portanto, pode ser usada para o bem e para o mal. A maior parte do conteúdo da Internet é bom, a rede é indispensável hoje em dia e saber lidar com ela é importantíssimo para a educação de crianças e adolescentes. Além disso, a Internet também tem várias páginas que ajudam no combate ao crime e especialmente o abuso sexual. Entretanto cabe aos pais e responsáveis verificar as páginas e “sites” acessados por seus filhos, para que estes não sejam vítimas de crimes cibernéticos (entre eles o abuso sexual), assim como devem vigiar por onde seus filhos andam, com quem, fazendo o que etc.

Como ficam as crianças que sofreram abuso sexual?

R – Elas se tornam retraídas, perdem a confiança no adulto, ficam aterrorizadas, deprimidas e confusas, sentem medo de serem castigadas, às vezes até sentem vontade de morrer, perdem o amor próprio, têm queda no rendimento escolar e apresentam sexualidade não correspondente à sua idade. Sintomas e comportamentos a longo prazo podem ter alguma relação com o abuso sexual sofrido na infância: distúrbios psicológicos e psicossomáticos, frigidez, vaginismo, dispaurenia, promiscuidade sexual, impotência, pedofilia e pederastia, dificuldade sexual no casamento, incesto, prostituição, homossexualidade, uso de drogas, delinquência juvenil, baixa auto-estima, depressão, sintomas conversivos e dissociativos, automutilação e até suicídio.



O abuso sexual, a pedofilia, pornografia e exploração infantil no Brasil é crime, pois nossas leis estabelecem várias punições para diversas formas de abuso sexual, recentemente foi sancionada a LEI 11.829/2008, que modificou o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, estabelecendo novos crimes e melhorando o combate a PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET. Também estão no CONGRESSO NACIONAL, outras propostas de LEI que visam melhorar a proteção legal de nossas crianças, punindo com mais rigor e de forma mais ampla o abuso sexual.

ATUALMENTE EXISTEM OS SEGUINTE CRIMES, conforme estabelece o CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

CRIME DE ESTUPRO:

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena – de 6 (seis) a 10 (dez) anos de reclusão. Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. Se da conduta resulta morte: Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.”

CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES:

Corromper ou facilitar a corrupção – roubando a inocência – de adolescente entre 14 e 18 anos, praticando com ele ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo (artigo 218 do Código Penal – pena de 1 a 4 anos de reclusão). Todos estes crimes, quando praticados contra criança, têm a pena agravada (artigo 61, II, h, do Código Penal) É importante lembrar que, para que o abusador seja processado por estes crimes, é indispensável a manifestação dos pais ou responsáveis pela vítima criança ou adolescente (artigo 225 do Código Penal). Quando um dos pais ou responsável é o abusador, basta que qualquer pessoa denuncie o delito (artigo 225, §1º, II, do Código Penal). O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE também estabelece formas de punição ao abuso sexual. No dia 25 de novembro de 2008, o Presidente da República sancionou a Lei 11.829/2008, proposta pela CPI da Pedofilia, que modificou o ECA, criando novos tipos de crimes para combate à pornografia infantil e ao abuso sexual:

CRIME DE PRODUÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL:

É a produção de qualquer forma de pornografia envolvendo criança ou adolescente (artigo 240 do Estatuto da Criança e do Adolescente – pena de 4 a 8 anos); Também pratica este crime quem agencia, de qualquer forma, ou participa das cenas de pornografia infantil (artigo 240, 26 §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente); A pena deste delito é aumentada de 1/3 (um terço) em diversos casos, em que o crime é mais grave (artigo 240, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente). Vejamos: se



o criminoso exerce função pública (professor, médico, etc.), ou se o criminoso se aproveita de relações domésticas (empregado da casa, hóspede, etc.), ou se o criminoso se aproveita de relações com a vítima (pai, mãe, tio, responsável, tutor, curador, empregador, etc.), ou se o criminoso se aproveita de relações com quem tenha autoridade sobre a vítima (pais ou responsáveis), ou se o criminoso pratica o crime com o consentimento de quem tenha autoridade sobre a vítima (pais ou responsáveis).

CRIME DE VENDA DE PORNOGRAFIA INFANTIL:

É o ato de vender ou expor à venda, por qualquer meio (inclusive internet), de foto ou vídeo de pornografia ou sexo explícito envolvendo criança ou adolescente (artigo 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente – pena de 4 a 8 anos). Estima-se que o comércio de pornografia infantil movimentava 3 Bilhões de Dólares por ano, só no Brasil! (Marie Claire, novembro/2008);

CRIME DE DIVULGAÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL:

É a publicação, troca ou divulgação, por qualquer meio (inclusive internet) de foto ou vídeo de pornografia ou sexo explícito envolvendo criança ou adolescente (artigo 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente – pena de 3 a 6 anos); Também pratica este crime a pessoa que: assegura os meios de armazenamento das fotos ou vídeos de pornografia infantil, ou seja, a empresa de Internet que guarda a pornografia em seus computadores para a pessoa que quer divulgar; assegura o acesso à internet, por qualquer meio, da pessoa que quer divulgar ou receber pornografia infantil. (artigo 241-A, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente); Entretanto, os responsáveis pelo acesso à internet somente podem ser culpados pelo crime se não cortarem o acesso à pornografia infantil, após uma denúncia e uma notificação oficial. Assim, em caso de verificação de pornografia infantil na internet, devemos comunicar ao Ministério Público (Promotor de Justiça), à Polícia ou ao Conselho Tutelar, para que seja feita a notificação sobre a pornografia infantil (artigo 241-A, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

CRIME DE POSSE DE PORNOGRAFIA INFANTIL:

É ter em seu poder (no computador, pen-drive, em casa, etc.) foto, vídeo ou qualquer meio de registro contendo pornografia ou sexo explícito envolvendo criança ou adolescente (artigo 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente – pena de 1 a 4 anos);

CRIME DE PRODUÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL SIMULADA (MONTAGEM):

É o ato de produzir pornografia simulando a participação de criança ou adolescente, por meio de montagem, adulteração ou modificação de foto, vídeo ou outra forma de representação visual (artigo 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente – pena de 1 a 3 anos);



CRIME DE ALICIAMENTO DE CRIANÇA:

É o ato de aliciar, assediar, instigar ou constranger a criança (menor de 12 anos de idade), por qualquer meio de comunicação (pessoalmente ao à distância: pelo telefone, internet, etc.), a praticar atos libidinosos, ou seja, passa a ser crime convidar ou “cantar” uma criança para relação libidinosa (sexo, beijos, carícias, etc.). É muito comum esse tipo de assédio pela internet, através de salas de bate-papo (chats) ou programas de relacionamento (MSN, ORKUT, MySpace, etc.) (artigo 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente – pena de 1 a 3 anos). Também pratica este crime a pessoa que: facilita ou induz a criança a ter acesso a pornografia para estimulá-la a praticar ato libidinosos (sexo), ou seja, mostra pornografia à criança para criar o interesse sexual e depois praticar o ato libidinoso; estimula, pede ou constrange a criança a se exibir de forma pornográfica. O caso mais comum é o do criminoso pedófilo que pede a criança para se mostrar nua, seminua ou em poses eróticas diante de uma webcam (câmera de internet), ou mesmo pessoalmente. (artigo 241-D, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente):

CRIME DE PROSTITUIÇÃO INFANTIL:

É o ato de submeter criança ou adolescente à exploração sexual (artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente – pena de 4 a 10 anos de reclusão); Entretanto, em todos estes casos, para a punição dos responsáveis por estes crimes é necessários que eles sejam denunciados e os fatos levados ao conhecimento das

O que é a “LEI DO SILÊNCIO”?



R- É a situação em que a criança foi abusada sexualmente e é obrigada a se calar, geralmente por medo das ameaças feitas pelo abusador. Também existe a situação em que o abusador faz a criança se sentir culpada e, assim, esta não denuncia por “vergonha”. Outra situação ocorre quando a família fica sabendo e tem medo de denunciar, pensando que algo

de pior pode acontecer, ou, ainda, quando a família é ameaçada ou se torna conivente com a situação.



Qual o comportamento que se espera de um adulto em relação à criança e ao adolescente?

R- Ambiente seguro que favoreça a conversa franca, segurança, proteção, cuidado, condições básicas de higiene, alimentação, respeito às suas limitações, ao seu corpo físico e emocional.

O que fazer quando a criança ou o adolescente disser que foi abusado sexualmente?

R- A principal providencia em caso de abuso sexual é apoiar a vítima, assim como levá-la a atendimento médico e psicológico o mais cedo possível:

- Estar disponível para ouvi-los, sem censurá-los; Incentive-o a falar devagar o que se passou, mas sem muitas perguntas e comentários; Não culpá-los pelo acontecimento; Oferecer proteção e prometer que tomará providencias, as quais deverão ser feitas; Dar-lhes apoio e carinho; Consultar um médico; Consultar psicólogo; Informar as autoridades.

Como prevenir o abuso e a exploração sexual infantil?

R- Cuide de seu filho, dê a ele toda a atenção: - Saiba sempre onde estão as crianças e adolescentes, com quem estão, o que estão fazendo: Ensiná-los a não aceitar convites, dinheiro, comida e favores de estranhos, especialmente em troca de carinho; Sempre acompanhá-los em consultas médicas; Conversar com seus filhos: crie um ambiente familiar tranqüilo; Conhecer os amigos deles, principalmente os mais velhos; Supervisionar o uso da internet (ORKUT, MSN, TWITTER, salas de bate papo, etc.); Orientar seus filhos a não responderem E-MAILS de desconhecidos, muito menos enviar fotos ou fornecer dados (nome, idade, telefone, endereço, etc); Jamais fornecer suas senhas da internet a outras pessoas, por mais amiga que seja.



Onde denunciar? A denúncia pode ser anônima?

R- Os casos de abuso sexual, por sua própria natureza, causam constrangimentos e medo, e por isso na maioria das vezes não são denunciados às autoridades, deixando o abusador livre para continuar seus crimes. Qualquer pessoa pode denunciar! Inclusive através de denúncia anônima. Basta comparecer, acessar ou telefonar para alguns dos locais abaixo. Está em nossas mãos salvar a dignidade, a saúde e muitas das vezes a vida de uma criança.

Denuncie:

Disque: 100;

Promotoria de Justiça;

Creas;

Conselho Tutelar;

Polícia Militar: 190.



Como posso entrar em contato ou se colaborador da **CAMPANHA UJE CONTRA A PEDOFILIA** e na manutenção ao atendimento as vítimas?

VOCÊ pode entrar em contato conosco:

POR EMAIL: contraapedofilia@uje.com.br

POR MSN: [uje@uje.com.br](msn:uje@uje.com.br)

POR SKYPE: UJEBRASIL

POR TWITTER: pedofiliaecrime

PELO PORTAL: www.contraapedofilia.uje.com.br